LEI Nº. 9.038, DE 16 MAIO DE 2022.

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificado como ZR-2 (Zona Residencial 2), nos termos da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, o lote 200, da quadra 181, zona 52, localizado na Rodovia dos Batistas, local denominado “Cemitério dos Vivos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 16 de maio de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município